
MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 006/97

SÚMULA: Cria cargos na estrutura administrativa do Município de Reserva do Iguaçu/PR, recebe os servidores que desempenham seus cargos e/ou funções no território desmembrado, decorrente de sucessão administrativa e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados os seguintes cargos na estrutura administrativa do Município de Reserva do Iguaçu/PR:

CARGO	Nº. de cargos	SÍMBOLO
Professor(a)	47	AO-BO-CO-DO-FO
Servente 8 horas	05	06
Guardião	01	08
Auxiliar de Finanças	01	30
Zeladora 8 horas	01	08
Motorista II	03	25
Atendente Telefonista	09	06
Fiscal Tributário	02	31
Agente de Saúde	03	11
Pedreiro	01	26

Art. 2º. Considerando a sucessão administrativa ocorrida entre os Municípios de Pinhão e Reserva do Iguaçu, em função da recente emancipação política deste último, os servidores que desempenham seus cargos e/ou funções no território de Reserva do Iguaçu em 01/01/97 (consoante anexo I que passa a fazer parte integrante desta lei), passarão a ter sua relação

jurídica estatutária ou celetista mantidas diretamente com o Município de Reserva do Iguaçu.

Parágrafo 1º. Os servidores terão assegurados pelo Município que ora os recepciona, os vencimentos básicos e eventuais adicionais por tempo de serviço auferidos durante o período em que prestaram serviços ao Município de Pinhão.

Parágrafo 2º. Ficará ainda assegurado aos servidores, a contagem do tempo de serviço prestado ao Município de Pinhão, para todos os efeitos legais.

Art. 3º. Eventuais débitos existentes até 31/12/1996, decorrentes da relação jurídica estatutária ou celetista dos servidores constantes do Anexo I, ficarão sob responsabilidade exclusiva do Município de Pinhão, inclusive quanto a contribuições previdenciárias e de FGTS.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/1997, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu/PR, em 24 de fevereiro de 1997.



EDISON MENDES DE CAMPOS
Prefeito Municipal



JOSÉ EUGÊNIO CALDAS DE CAMPOS
Secretário de Administração e Finanças